



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE
BIÊNIO 2026-2027**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o processo de ELEIÇÃO de membros do Comitê de Ética e Integridade, para o biênio 2026-2027, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Magistrados(as) e servidores(as) deste Regional poderão se candidatar a membros do Comitê de Ética e Integridade para mandato coincidente com o da atual Administração eleita.

1.2. Haverá duas listas de inscrição:

1.2.1. magistradas e magistrados que desejam integrar a lista para eleição pelos(as) magistrados(as); e

1.2.2. servidoras e servidores que desejam integrar a lista para eleição pelos(as) servidores(as).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

2.1. O Comitê de Ética e Integridade exercerá as atribuições conferidas pela [Resolução GP n. 316, de 25 de janeiro de 2024](#), bem como por aquelas que vierem a substituí-la ou complementá-la.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão eleitos(as), por votação direta e secreta, entre seus pares, um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a) entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista para eleição, conforme itens 1.2.1 e 1.2.2 deste Edital.

4.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para fins deste Edital, são requisitos para a inscrição dos(as) candidatos(as):

a) ser ocupante de cargo efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou cargo em comissão;

b) encontrar-se, no ato da inscrição, no exercício das atribuições do cargo no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

c) apresentar, no ato da inscrição, declaração de que não sofreu penalidade disciplinar com registro ainda vigente, nos termos da legislação aplicável; de que não responde a sindicância ou a processo administrativo disciplinar; e de que não responde a processo criminal ou civil cuja natureza seja incompatível com as atividades do Comitê de Ética e Integridade; e

d) declarar comprometer-se com a preservação do sigilo e da confidencialidade de todos os dados, documentos, registros e relatos de natureza sigilosa ou sensível obtidos no desempenho de suas funções.

4.2 Presumem-se verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de falsidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 19/1/2026 a 30/1/2026, por meio de **link** disponibilizado em mensagem eletrônica enviada ao **e-mail** pessoal institucional de magistrados(as) e servidores(as).

5.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas pela [Resolução GP n. 316, de 2024](#).

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá no período de 3/2/2026 a 13/2/2026, por meio de formulário contido em **link** disponibilizado por mensagem eletrônica enviada aos(as) magistrados(as) e servidores(as).

6.2. Para votar, será necessária a identificação (**login**) com o **e-mail** institucional pessoal.

6.3. Serão desconsiderados os votos registrados por meio de **e-mail** institucional de unidade.

6.4. O(a) magistrado(a) poderá votar uma única vez em até dois(duas) magistrados(as) que se candidatarem.

6.5. O(a) servidor(a) poderá votar uma única vez em até dois(duas) servidores(as) que se candidatarem.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A ordem de classificação será divulgada por **e-mail** até 20/2/2026.

7.2. Serão considerados eleitos(as) o(a) magistrado(a) e o(a) servidor(a) que obtiverem o maior número de votos.

7.3. Em caso de empate, será observado o critério de maior número de horas de ações de capacitação em temas relacionados a gestão de pessoas, ética e integridade, conforme registro no sistema informatizado, com ou sem percepção de adicional de qualificação e, sucessivamente, o de maior tempo de efetivo exercício no Tribunal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os(as) candidatos(as) eleitos(as) serão formalmente designados(as) membros do Comitê de Ética e Integridade por meio de portaria expedida pelo Presidente do Tribunal.

8.2. Em caso de vacância do cargo efetivo, remoção para outro Regional, redistribuição ou desistência de membro eleito, será designado(a) para a vaga candidato(a) inscrito(a) não eleito(a) para compor o Comitê, observada a ordem de classificação no processo eleitoral.

8.3. Na ausência de candidatos(as) para a eleição de qualquer uma das vagas previstas neste edital (servidor(a) ou magistrado(a)), a indicação será feita pelo(a) coordenador(a) do colegiado.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente